



Decisão Monocrática 00080/2020-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 12744/2019-4

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Representante: S M COMUNICACOES LTDA

Responsável: DELCINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA, THIAGO PECANHA LOPES,
ANGELICA DOS SANTOS SILVA VIEIRA

Procuradores: ALESSANDRA ANTUNES COELHO (OAB: 18873-ES), BRUNO OLIVEIRA CARDOSO (OAB: 522A-ES, OAB: 103883-RJ), FABIANO CARVALHO DE BRITO (OAB: 11444-ES, OAB: 105893-RJ), NEIMAR ZAVARIZE (OAB: 11117-ES), OLIVEIRA CARDOSO, CARVALHO DE BRITO, LIBARDI COMARELA E ZAVARIZE ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 09.442.282/0001-51), RAFAEL LIBARDI COMARELA (OAB: 11323-ES), ROLAND LEAO CASTELLO RIBEIRO (OAB: 9233-ES)

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, em cumprimento aos artigos 57, III, c/c art. 63, inciso I e III da Lei Complementar n.º 621/2012:

1) CITAR o responsável Sr. Thiago Peçanha Lopes, Prefeito do Município de Itapemirim, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, preste os esclarecimentos que julgar pertinentes, em face do descumprimento da Decisão 2066/2019-5, que gerou o Termo de Notificação 1186/2019-3;

2) NOTIFICAR o Sr. Thiago Peçanha Lopes, Prefeito do Município de Itapemirim, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, cumpra as **DETERMINAÇÕES** dispostas na Decisão 2066/2019-5, enviando cópia dos seguintes documentos:

- Contratos celebrados pelo Município de Itapemirim, nos exercícios 2016, 2017 e 2018, para os serviços de radiodifusão, sonora e estúdio;
- As atas da sessão de abertura que registraram a participação das empresas licitantes nos respectivos procedimentos licitatórios;
- As atas de registros de preços das quais decorreram as respectivas contratações.

3) NOTIFICAR o Sr. Thiago Peçanha Lopes, Prefeito do Município de Itapemirim, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, encaminhe os seguintes documentos:

- Cópia dos contratos 419/2015, 003/2016 e 133/2017, assim como toda documentação correspondente mencionada nos itens 5.b.1, 5.b.2 e 5.b.3, da Manifestação Técnica 12531/2019-6;
- Cópia dos aditivos, caso existam, referente às contratações de serviço de radiodifusão e estúdio móvel em 2016, 2017 e 2018, com toda a documentação constante dos itens 5.b.1, 5.b.2 e 5.b.3, da Manifestação Técnica 12531/2019-6;
- Cópias dos processos de pagamentos, relativos aos contratos e seus aditivos, correspondentes às contratações de serviço de radiodifusão e estúdio móvel, relativos aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019;
- Cópias dos produtos originários de todos os contratos mencionados, em especial, no que concerne aos conteúdos produzidos no estúdio móvel;
- Cópia da ficha financeira referente aos pagamentos realizados em 2019, referente às contratações de serviço de radiodifusão e estúdio móvel.

Cópias da Manifestação Técnica 12531/2019-6 e da Decisão 2066/2019-5 deverão ser enviadas juntamente com o Termo de Citação e com o Termo de Notificação.

Alertar que o não atendimento à determinação deste Tribunal, sujeita o responsável à sanções previstas no art. 1º, inciso XXXII e art. 135, inciso IV, da Lei Complementar nº 621/2012 c/c o art. 389, inciso IV do RITCEES.

Vitória, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator